



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.9250
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 8.061, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.403, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

12.000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
12.002	Divisão do Meio Ambiente	
12.002.18.541.0030.2.072	Manutenção da Unidade do Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.00 1000	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R\$ 44.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.403, de 13 de dezembro de 2021:

04.000	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.001	Diretoria	
04.001.04.122.0004.2.004	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.3.90.92.00.00.00 1000	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 9.000,00
12.000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
12.001	Diretoria	
12.001.20.606.0034.1.052	Implantação Mercado Produtores Rurais	
4.4.90.51.00.00.00 1000	Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
14.000	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
14.001	Diretoria	
14.001.22.661.0035.2.033	Manutenção da Fábrica de Manilhas e Artefatos Cimento	
3.3.90.30.00.00.00 1000	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 1000	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (14/06/2022).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Tribuna do Norte*
nº 9.285 de 15/06/22 fl(s) 821